



**RIO GRANDE DO NORTE**

**LEI Nº 10.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Instituto de Capovida Mestre Welton Natal/RN – ICAMRN**, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

DOE Nº. 14.759  
Data: 16.09.2020  
Pág. 01

**FÁTIMA BEZERRA**  
Governadora